SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 01 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VIII | Nº 1531

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL N. 01/2017

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2017

"DISPÕE DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS TEMPORÁRIOS DE AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E CONTADOR".

A Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, através do seu Presidente, Vereador Elcio Silva Reis, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para contratação por tempo determinado dos cargos temporários de **Agente de Vigilância Patrimonial e Contador**, conforme autorizada pela Lei Municipal n. 575, de 30 de maio de 2017.
A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Senhor Presidente da Câmara, conforme despacho exarado em processo próprio.
O regime ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo será o Regime Celetista, sendo as condições e atribuições dos cargos aquelas disciplinadas na Lei Municipal n. 529, de 13 de outubro de 2015.
O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1.0 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS
01 a 02/06/2017	DIVULGAÇÃO DO PRESENTE EDITAL
05/06/2017	INICIO DAS INSCRIÇÕES
07/06/2017	TERMINO DAS INSCRIÇÕES
08/06/2017	DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS NO SITE OFICIAL E NO PAINEL DA PORTARIA DA CÂMARA
08 e 09/06/2017	PRAZO PARA RECURSOS SOBRE LISTA DOS INSCRITOS
12/06/2017	DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS INSCRITOS
14/06/2017	REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
16/06/2017	DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS NO SITE
19/06/2017	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
20/06/2017	PRAZO DE RECURSO CONTRA O GABARITO E PROVAS
22/06/2017	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Horários de prazo
Todos os prazos contidos neste edital têm como horário possível: das 09h as 12h e das 14h as 16h.

2.0 DO LOCAL E APLICAÇÃO DAS PROVAS

2.1 EMEB Profª Maria Izabel Mota Ferreira, Rua Gonçalo Bueno da Cruz, 221, Bairro Boa Esperança.
2.2 **Horário:**
Início da Prova 19:00 h
Término da prova 22:00 h
2.3 O candidato deverá estar no local com 15 minutos de antecedência, portando a Ficha de Inscrição, a Cédula de Identidade ou documento com foto, caneta esferográfica preta ou azul, lápis e borracha.
2.4 Não serão tolerados atrasos.

3.0 DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar se á através de divulgação no site
http://www.cmbarradoturvo.sp.gov.br e nos Murais de Avisos na Sede da Câmara Municipal de Barra do Turvo - SP.

4.0 INSTRUÇÕES ESPECIAIS

4.1 DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

4.1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em todas as suas fases, sobre a coordenação da Comissão Examinadora, designada pela **Portaria nº 22/2017.**
4.1.2 O prazo de validade do presente será de:
§ 1º de até seis (06) meses para o cargo de Contador;
§ 2º de até um (01) ano para o cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, contados a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final.
4.1.3 O prazo contratual será de:
§ 1º de até seis (06) meses para o cargo de Contador;
§ 2º de até um (01) ano para o cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, contados a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final.
4.1.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora, a qual se valerá dos princípios gerais do direito da impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, entre outros princípios gerais de direito.

4.2 DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

N.º de Vagas	Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimentos Mensais
01	Contador	20h	R$ 3.058,41
01	Agente de Vigilância Patrimonial	40h	R$ 1.143,37

4.2.1 DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTOS
4.2.1.1 . Contador – curso de Contabilidade, registro no CRC
4.2.1.2. Agente de Vigilância Patrimonial - alfabetizado - ensino fundamental, séries iniciais.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

4.3 DAS INSCRIÇÕES:

4.3.1 As inscrições serão feitas, nos prazos fixados no item 1.0 do presente Edital, no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barra do Turvo, sito a Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo – SP
Horário: das 09h as 12h das 14h as 16h
4.3.2 No ato da inscrição o candidato terá conhecimento do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado e preencherá a ficha de inscrição.
4.3.3 É obrigatório que o candidato informe no ato da inscrição um endereço de e-mail válido e um telefone para contato, para que, no caso de ser aprovado, à Administração possa enviar-lhe cópia da convocação, sem prejuízo na convocação Pessoal.
4.3.4 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos;
4.3.5 Idade igual ou acima aos 18 anos.
4.3.6 Documentos a serem apresentados no ato da Inscrição:
4.3.6.1 Cópia de documento oficial que conste o número da Carteira de Identidade;
4.3.6.2 Cópia de documento oficial que conste o número do CPF;
4.3.6.3 Cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos profissionais.
4.3.7 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
4.3.8 Somente serão efetivadas as inscrições mediante a contribuição de dois (02) quilos de alimentos, conforme descrito no item 4.4.
4.3.9 Com a efetivação da inscrição, o candidato declara expressamente anuência com os termos do Edital

4.4 DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

4.4.1 O valor das inscrições, conforme descrito no item 4.3.8, consistirá na contribuição de dois (02) quilos de alimentos. Para fins deste edital considerar-se-á alimentos somente arroz, feijão e óleo.

4.4.2 Em se tratando de óleo, converter-se-á a medida de quilo para litro, na proporção de 1 para 1 (um litro= um quilo).

5.0 DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

5.1 Os candidatos serão avaliados através de prova objetiva.
5.2 **Contador:**
5.2.1 A prova objetiva (múltipla escolha) conterá 30 questões:

• 08 questões de Língua Portuguesa;
• 06 questões de Matemática;
• 06 questões de informática; e
• 10 questões de conhecimento específico.

5.3 **Agente de Vigilância Patrimonial**
5.3.1 A prova objetiva (múltipla escolha) conterá 20 questões:

• 08 questões de Língua Portuguesa;
• 06 questões de Matemática;
• 04 questões de Conhecimentos Gerais; e

5.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

7.0 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 O desempate seguirá a seguinte ordem: maior idade e maior número de filhos.

8.0 DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

8.1 A Contratação obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação.
8.2 A contratação dos candidatos classificados far-se-á, pela Presidência da Câmara, obedecendo ao limite de vagas previsto neste Edital para substituição dos Titulares dos Cargos, enquanto estiveram afastados ou em licenças.
8.3 Na data da contratação:
8.3.1 Prova de quitação com obrigações eleitorais, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal;
8.3.2 se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
8.3.3 ser brasileiro nato ou naturalizado;
8.3.4 contar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
8.3.5 não ter sido demitido por justa causa, por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
8.3.6 apresentar, a certidão negativa de antecedentes criminais;
8.3.7 possuir o grau de escolaridade para o exercício do cargo;
8.3.8 gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
8.4 O candidato aprovado terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, após a convocação, para apresentar-se e entrar em exercício, tendo em visto a urgência da contratação;
8.5 O não cumprimento ao item anterior gera direito a Administração de convocar o próximo candidato, sempre respeitando a ordem de classificação.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá apresentar recurso aos termos do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação do mesmo.
9.2 O candidato poderá apresentar os recursos nos prazos previstos no item 1.0.
9.3 O recurso deverá ser interposto por petição acompanhado das razões, diretamente à Comissão Examinadora, que determinará o seu processamento, caso cabível, devendo constar o nome do candidato, o número da inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e telefone para contato.
9.4 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, no horário descrito no item 1.1.
9.5 Admitido o recurso, decidirá a Comissão Examinadora pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, determinando a sua publicação em local de costume.
9.6 Não serão admitidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, ou interposto por quem não tem legitimidade para fazê-lo.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade da Entidade, obedecerá a ordem de classificação.
10.2 As convocações para provimento das vagas serão feitas por edital publicado no Diário Oficial do Município de Barra do Turvo e através de e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, com prazo marcado para comparecimento, implicando, o não comparecimento no prazo marcado, em desistência.
10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e o compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
10.4 A comissão Examinadora, juntamente com a Direção da Câmara Municipal, serão responsáveis pela organização, aplicação, supervisão, exame e publicação dos resultados do Processo Seletivo Público Simplificado.
10.5 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, 31 de maio de 2017.

ELCIO SILVA REIS
Presidente

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:63561283

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL N. 01/2017

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2017

"DISPÕE DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS TEMPORÁRIOS DE AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E CONTADOR".

A Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, através do seu Presidente, Vereador Elcio Silva Reis, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para contratação por tempo determinado dos cargos temporários de **Agente de Vigilância Patrimonial e Contador**, conforme autorizada pela Lei Municipal n. 575, de 30 de maio de 2017.
A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Senhor Presidente da Câmara, conforme despacho exarado em processo próprio.
O regime ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo será o Regime Celetista, sendo as condições e atribuições dos cargos aquelas disciplinadas na Lei Municipal n. 529, de 13 de outubro de 2015.
O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1.0 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS
01 a 02/06/2017	DIVULGAÇÃO DO PRESENTE EDITAL
05/06/2017	INICIO DAS INSCRIÇÕES
07/06/2017	TERMINO DAS INSCRIÇÕES
08/06/2017	DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS NO SITE OFICIAL E NO PAINEL DA PORTARIA DA CÂMARA
08 e 09/06/2017	PRAZO PARA RECURSOS SOBRE LISTA DOS INSCRITOS
12/06/2017	DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS INSCRITOS
14/06/2017	REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
16/06/2017	DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS NO SITE
19/06/2017	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
20/06/2017	PRAZO DE RECURSO CONTRA O GABARITO E PROVAS
22/06/2017	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Horários de prazo

Todos os prazos contidos neste edital têm como horário possível: das 09h as 12h e das 14h as 16h.

2.0 DO LOCAL E APLICAÇÃO DAS PROVAS

2.1 EMEB Profª Maria Izabel Mota Ferreira, Rua Gonçalo Bueno da Cruz, 221, Bairro Boa Esperança.
2.2 **Horário:**
Início da Prova 19:00 h
Término da prova 22:00 h
2.3 O candidato deverá estar no local com 15 minutos de antecedência, portando a Ficha de Inscrição, a Cédula de Identidade ou documento com foto, caneta esferográfica preta ou azul, lápis e borracha.
2.4 Não serão tolerados atrasos.

3.0 DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar se á através de divulgação no site
http://www.cmbarradoturvo.sp.gov.br e nos Murais de Avisos na Sede da Câmara Municipal de Barra do Turvo - SP.

4.0 INSTRUÇÕES ESPECIAIS

4.1 DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

4.1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em todas as suas fases, sobre a coordenação da Comissão Examinadora, designada pela **Portaria nº 22/2017.**
4.1.2 O prazo de validade do presente será de:
§ 1º de até seis (06) meses para o cargo de Contador;
§ 2º de até um (01) ano para o cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, contados a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final.
4.1.3 O prazo contratual será de:
§ 1º de até seis (06) meses para o cargo de Contador;
§ 2º de até um (01) ano para o cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, contados a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final.
4.1.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora, a qual se valerá dos princípios gerais do direito da impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, entre outros princípios gerais de direito.

4.2 DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

N.º de Vagas	Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimentos Mensais
01	Contador	20h	R$ 3.058,41
01	Agente de Vigilância Patrimonial	40h	R$ 1.143,37

4.2.1 DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTOS
4.2.1.1 . Contador – curso de Contabilidade, registro no CRC
4.2.1.2. Agente de Vigilância Patrimonial - alfabetizado - ensino fundamental, séries iniciais.

4.3 DAS INSCRIÇÕES:

4.3.1 As inscrições serão feitas, nos prazos fixados no item 1.0 do presente Edital, no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barra do Turvo, sito a Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo – SP
Horário: das 09h as 12h das 14h as 16h
4.3.2 No ato da inscrição o candidato terá conhecimento do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado e preencherá a ficha de inscrição.
4.3.3 É obrigatório que o candidato informe no ato da inscrição um endereço de e-mail válido e um telefone para contato, para que, no caso de ser aprovado, à Administração possa enviar-lhe cópia da convocação, sem prejuízo na convocação Pessoal.
4.3.4 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos;
4.3.5 Idade igual ou acima aos 18 anos.
4.3.6 Documentos a serem apresentados no ato da Inscrição:
4.3.6.1 Cópia de documento oficial que conste o número da Carteira de Identidade;
4.3.6.2 Cópia de documento oficial que conste o número do CPF;
4.3.6.3 Cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos profissionais.
4.3.7 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
4.3.8 Somente serão efetivadas as inscrições mediante a contribuição de dois (02) quilos de alimentos, conforme descrito no item 4.4.
4.3.9 Com a efetivação da inscrição, o candidato declara expressamente anuência com os termos do Edital

4.4 DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

4.4.1 O valor das inscrições, conforme descrito no item 4.3.8, consistirá na contribuição de dois (02) quilos de alimentos. Para fins deste edital considerar-se-á alimentos somente arroz, feijão e óleo.

4.4.2 Em se tratando de óleo, converter-se-á a medida de quilo para litro, na proporção de 1 para 1 (um litro= um quilo).

5.0 DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

5.1 Os candidatos serão avaliados através de prova objetiva.
5.2 **Contador:**
5.2.1 A prova objetiva (múltipla escolha) conterá 30 questões:

• 08 questões de Língua Portuguesa;

• 06 questões de Matemática;
• 06 questões de informática; e
• 10 questões de conhecimento específico.

5.3 **Agente de Vigilância Patrimonial**
5.3.1 A prova objetiva (múltipla escolha) conterá 20 questões:

• 08 questões de Língua Portuguesa;
• 06 questões de Matemática;
• 04 questões de Conhecimentos Gerais; e

5.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

7.0 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 O desempate seguirá a seguinte ordem: maior idade e maior número de filhos.

8.0 DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

8.1 A Contratação obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação.

8.2 A contratação dos candidatos classificados far-se-á, pela Presidência da Câmara, obedecendo ao limite de vagas previsto neste Edital para substituição dos Titulares dos Cargos, enquanto estiveram afastados ou em licenças.
8.3 Na data da contratação:
8.3.1 Prova de quitação com obrigações eleitorais, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal;
8.3.2 se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
8.3.3 ser brasileiro nato ou naturalizado;
8.3.4 contar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
8.3.5 não ter sido demitido por justa causa, por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
8.3.6 apresentar, a certidão negativa de antecedentes criminais;
8.3.7 possuir o grau de escolaridade para o exercício do cargo;
8.3.8 gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
8.4 O candidato aprovado terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, após a convocação, para apresentar-se e entrar em exercício, tendo em visto a urgência da contratação;
8.5 O não cumprimento ao item anterior gera direito a Administração de convocar o próximo candidato, sempre respeitando a ordem de classificação.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá apresentar recurso aos termos do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação do mesmo.
9.2 O candidato poderá apresentar os recursos nos prazos previstos no item 1.0.
9.3 O recurso deverá ser interposto por petição acompanhado das razões, diretamente à Comissão Examinadora, que determinará o seu processamento, caso cabível, devendo constar o nome do candidato, o número da inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e telefone para contato.
9.4 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, no horário descrito no item 1.1.
9.5 Admitido o recurso, decidirá a Comissão Examinadora pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, determinando a sua publicação em local de costume.
9.6 Não serão admitidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, ou interposto por quem não tem legitimidade para fazê-lo.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade da Entidade, obedecerá a ordem de classificação.
10.2 As convocações para provimento das vagas serão feitas por edital publicado no Diário Oficial do Município de Barra do Turvo e através de e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, com prazo marcado para comparecimento, implicando, o não comparecimento no prazo marcado, em desistência.
10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e o compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
10.4 A comissão Examinadora, juntamente com a Direção da Câmara Municipal, serão responsáveis pela organização, aplicação, supervisão, exame e publicação dos resultados do Processo Seletivo Público Simplificado.
10.5 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, 31 de maio de 2017.

ELCIO SILVA REIS
Presidente

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:0E889D8C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA N. 22/2017

"Nomeia Servidores para compor a Comissão de Organização, Realização e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária".

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais,, nomeia os servidores abaixo, para compor a Comissão de Organização, Realização e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária desta Câmara Municipal, para os cargos de Contador e Agente de Vigilância Patrimonial,

DR. MICHAEL DIONISIO DE SOUZA, Procurador Legislativo Municipal,
MARCILENI VALMORBIDA CORADIN, Assessora Administrativa,
CAROLINE KINCELER, Auxiliar Administrativa

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 31 de maio de 2 017

ELCIO SILVA REIS
Presidente

JOÃO MARTINS PRESTES
1º Secretário

DAVID URSULINO DE MOURA
2º Secretário
.
Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Diretora Geral

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:C4C307D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO Nº 458 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"Autoriza a Abertura de Processo Seletivo Simplificado para o Preenchimento de Cargo de Médico Clínico Geral, Agente Comunitário de Saúde, Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta de ESF e NASF, Nutricionista, Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário, Farmacêutico, Engenheiro Civil, Técnico em Raio X, Veterinário e dá outras Providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 4º da Lei Municipal nº 279/2009;
Considerando a identificação do excepcional interesse público disposto no art. 37, IX da CF/88, justificado no expediente administrativo, conforme manifestação das repartições administrativas;
Considerando o não preenchimento total das vagas colocadas a disposição no Processo Seletivo nº 02/2017.
Considerando a necessidade expressa no art. 2º, V da Lei Municipal nº 279/2009;
Considerando a Supremacia do Interesse Público e o Princípio da Continuidade;
DECRETA.
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento temporário dos seguintes cargos:
2 (duas) Vagas de Médico Clínico Geral;
1 (uma) Vaga de Agente Comunitário de Saúde Bairro Boa Esperança;
1 (uma) Vaga de Agente Comunitário de Saúde Bairros Pinheirinho das Duvidas, Pinheirinho dos Franco e Santiago;
1 (uma) Vaga de Agente Comunitário de Saúde Bairro Conchas;
6 (seis) Vagas de Técnico em Enfermagem + Cadastro Reserva;
1 (uma) Vaga de Fisioterapeuta de ESF e NASF;
1 (uma) Vaga de Nutricionista;
1 (uma) Vaga de Dentista;
1 (uma) Vaga de Farmacêutico;
1 (uma) Vaga de Técnico em Raio X;
1 (uma) Vaga de Veterinário;
1 (uma) Vaga de Auxiliar de Consultório Dentário;
1 (uma) Vaga de Engenheiro Civil.

Art. 2º A abertura de vaga para provimento dos cargos autorizado por esse Decreto, seguirá regra estabelecida em edital especifico a ser publicado por esse Ente Federativo.
Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será organizado e fiscalizado pela Comissão de Processo Seletivo.
Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 01 de junho de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi nesta data, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos.

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:FCCF186F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO Nº 458 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"Autoriza a Abertura de Processo Seletivo Simplificado para o Preenchimento de Cargo de Médico Clínico Geral, Agente Comunitário de Saúde, Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta de ESF e NASF, Nutricionista, Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário, Farmacêutico, Engenheiro Civil, Técnico em Raio X, Veterinário e dá outras Providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 4º da Lei Municipal nº 279/2009;
Considerando a identificação do excepcional interesse público disposto no art. 37, IX da CF/88, justificado no expediente administrativo, conforme manifestação das repartições administrativas;
Considerando o não preenchimento total das vagas colocadas a disposição no Processo Seletivo nº 02/2017.
Considerando a necessidade expressa no art. 2º, V da Lei Municipal nº 279/2009;
Considerando a Supremacia do Interesse Público e o Princípio da Continuidade;
DECRETA.
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento temporário dos seguintes cargos:
2 (duas) Vagas de Médico Clínico Geral;
1 (uma) Vaga de Agente Comunitário de Saúde Bairro Boa Esperança;
1 (uma) Vaga de Agente Comunitário de Saúde Bairros Pinheirinho das Duvidas, Pinheirinho dos Franco e Santiago;
1 (uma) Vaga de Agente Comunitário de Saúde Bairro Conchas;
6 (seis) Vagas de Técnico em Enfermagem + Cadastro Reserva;
1 (uma) Vaga de Fisioterapeuta de ESF e NASF;
1 (uma) Vaga de Nutricionista;
1 (uma) Vaga de Dentista;
1 (uma) Vaga de Farmacêutico;
1 (uma) Vaga de Técnico em Raio X;
1 (uma) Vaga de Veterinário;
1 (uma) Vaga de Auxiliar de Consultório Dentário;
1 (uma) Vaga de Engenheiro Civil.

Art. 2º A abertura de vaga para provimento dos cargos autorizado por esse Decreto, seguirá regra estabelecida em edital especifico a ser publicado por esse Ente Federativo.
Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será organizado e fiscalizado pela Comissão de Processo Seletivo.
Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 01 de junho de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi nesta data, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos.

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:345D6539

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO Nº 459, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a Criação de Função Gratificada de Responsável Pelo Setor de Alistamento Militar e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada de Responsável Pelo Setor de Alistamento Militar, com fundamento no art. 36 da Lei Municipal nº 550 de 29 de junho de 2016.
Art. 2°. As atribuições da Função de Responsável pelo Setor de Alistamento Militar, integrará o anexo I deste Decreto.
Art. 3º. O valor da gratificação será estabelecido conforme o § 2º do art. 36 da Lei Municipal nº 550 /2016.
Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo - SP, 01 de JUNHO de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALISTAMENTO MILITAR

Atribuições típicas:

A responsabilidade pelo alistamento militar e atividades correlatadas de regularização militar.
Desempenhar funções afins.

Município de Barra do Turvo - SP, 01 de JUNHO de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:8D72D844

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (PRODESC)"

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o ***Programa de Desenvolvimento Social e Cidadania (PRODESC)***.
As inscrições serão realizadas a partir do dia 06 de junho e encerrarão no dia 08 de junho de 2017, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, na Sede Administrativa do Município de Barra do Turvo.
São condições para inscrição:
Residir no Município de Barra do Turvo, no mínimo, há 02 (dois) anos;
Estar desempregado há mais de 03 (três) meses;
Não ter nenhuma fonte de renda e subsistência;
Não estar recebendo seguro desemprego;
No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:
Cópia da Carteira de Identidade - RG;
Cópia do CPF/CIC;
Cópia do Titulo de Eleitor;
Copia do Comprovante de endereço no Município;
Apresentar Carteira de Trabalho;
Folha Resumo Cadastro Único/ V 7.

Os critérios utilizados para seleção serão os seguintes:

Menor renda familiar;
Maior número de filhos menores de idade;
Participantes dos Programas Sociais da Administração Pública Municipal;
Baixo nível de escolaridade.

Para efeito de desempate entre os inscritos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

Maior número de filhos menores de idade;
Maior idade.

Aos participantes do PRODESC, nos termos da Lei Municipal nº 572, de 16 de maio de 2017, será assegurado Bolsa Auxílio Social de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
O presente Edital de Chamamento Público será afixado no Quadro destinado à publicação de atos oficiais, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo http://www.diariomunicipal.com.br/apm/.

Município de Barra do Turvo/SP, 01 de junho de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:8E916729

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 298/2017

"DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL DA SRA. MIRELLIM TACIANA CARRIEL DE LIMA PLACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Rescindir o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 38/2017, conforme Protocolo de nº 14239/17, a partir desta data, a **Sra. *MIRELLIM TACIANA CARRIEL DE LIMA PLACA,*** portadora da Cédula de Identidade RG: 46.278.402-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 382.692.398-79, ocupante do cargo de **"PSICOLOGA",** desligando – a totalmente do Quadro de Pessoal deste Município de Barra do Turvo.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria de n° 204/17 de 12/04/2017.

Barra do Turvo – SP, 25 de Maio de 2017.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:8CD25917

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.024-2017

DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 024/2017 (SRP)
PROCESSO nº. 044/2017

Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, o **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO PREÇO)** nº.024/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e confecção de materiais gráficos, incluindo todo material e mão de obra necessários para executar impressões e acabamentos de materiais gráficos, a serem fornecidos de forma parcelada, pelo período de 12 meses, para uso de diversas secretarias do município. O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia **20 de Junho de 2017 à partir das 10:00 horas.**

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na Av.21 de Março, n° 304 – Centro, neste município, ou pelo site
www.barradoturvo.sp.gov.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (015)- 3578.94.44, ou através do email:
licitação@barradoturvo.sp.gov.br

Barra do Turvo, 31 de Maio de 2.017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:A3E5D8EA

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
OFÍCIO - SAÚDE

Cria a sala municipal enfrentamento e controle de arboviroses (Dengue, Vírus, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela), define seu fluxo de trabalho e nomeia os servidores municipais que dela farão parte.

Considerando o decreto presidencial Nº 8.612 de 21 de dezembro de 2015, eu, a Diretora Municipal de Saúde faço saber:

Artigo 1º - Fica instituída a Sala Municipal de Enfrentamento e Controle de Arboviroses, que funcionará na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, bimestralmente.

Artigo 2º - O objetivo da Sala Municipal de Enfrentamento e Controle de Arboviroses é gerenciar, executar, monitorar e intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, para o enfrentamento do vírus da dengue, do vírus chikungunya, do zika vírus e da febre amarela.

Artigo 3º - A Sala Municipal de Enfrentamento e Controle de Arboviroses será composta pelos seguintes membros:

Enfermeira da Vigilância Epidemiológica;
Diretor Municipal de Saúde;
Diretor Municipal de Obras e Planejamento Urbano;
Diretor Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
Diretor Municipal de Educação;
Enfermeiras encarregadas das unidades básicas de saúde do município;
Um representante da Santa Casa de Misericórdia local;
Dois servidores do setor de controle de zoonoses;

Artigo 4º - Para atingir o objetivo que trata o artigo 2, a Sala Municipal de Enfrentamento e Controle de Arboviroses no âmbito do Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia, deverá:

Definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes Aegypti* em todo o território municipal, além de executar ações e consolidar e divulgar as mesmas, bem como os resultados obtidos;

Prestar apoio ao Departamento Municipal de Saúde e disponibilizar recursos humanos, insumos, e equipamento e apoio técnico e logístico para as ações;

Monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*;

Propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definido no artigo 2.

Artigo 5º - A participação na Sala Municipal de Enfrentamento e Controle de Arboviroses será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KELLEN CRISTINA CARINHATO
Diretor Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:8A89EC99

SECRETARIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação asfáltica da Rua Cerqueira Cesar, no Município de Bocaina/SP.

Aos vinte e quatro dias de maio de dois mil e dezessete, às 9:00 horas reuniram-se na Prefeitura Municipal, a Senhora Jeruza Aparecida Magalhães Carneiro, substituindo o Presidente da Comissão de Licitação, Senhor Carlos Alberto Baccarin Júnior, conforme Portaria nº 100/2017 e a Comissão de Licitação, designados pelo Prefeito Municipal, conforme as Portarias nº 010/2016 e nº 030/2017, composta pela Senhora Ângela Cristina Del´Bianco, o Senhor Edvaldo Francisco Urbinate e a Senhora Denise Chotti, foi DECLARADA DESERTA A SESSÃO, uma vez que **não compareceram interessados em participar do certame**.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA
Não houve ocorrências.

ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e pelos membros da Equipe de Apoio.

EDVALDO FRANCISCO URBINATE
Pregoeiro

JERUZA APARECIDA MAGALHÃES CARNEIRO
Presidente
Substituto

ÂNGELA CRISTINA DEL´BIANCO
Membro

DENISE CHOTTI
Membro

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:084D4962

SECRETARIA
PORTARIA Nº 104/17

Admite e contrata candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no Resultado das Provas e a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, conforme Edital de Classificação, de 01 de julho de 2.016, Processo Seletivo esse homologado pelo Decreto nº 049/16, de 03 de agosto de 2.016. Resolve:

Art. 1º - Admitir no serviço público municipal e contratar o candidato aprovado, segundo a ordem de classificação, para provimento por prazo determinado e em caráter temporário, pelo período de 26/05/2017 à 07/07/2017, do emprego público temporário de:

I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I - EF

NOME	*RG*	*PIS*	*CLASSIF.*
Lilian Raquel Pires	25.160.007-5	125.40744.29.1	15º

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de maio de 2.017.

Bocaina, em 29 de maio de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:79A85CA8

SECRETARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: "Contratação de empresa para Recuperação Asfáltica da Rua Cerqueira Cesar".

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **05 de maio de 2017**, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina - Estado de São Paulo, ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.bocaina.sp.gov.br. A licitante interessada **PODERÁ** realizar **visita técnica prévia**. As visitas deverão ser agendadas com antecedência no horário de expediente das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, no Setor de Engenharia, através do telefone: 14.3666.80.00 ou no próprio setor localizado na Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro, sendo acompanhada pelo Diretor ou funcionário qualificado da Prefeitura. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 19 de junho de 2017,** até às **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.

Bocaina, 31 de maio de 2.017.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:F9C536B2

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 810, DE 31 DE MAIO DE 2017

CESSA, os efeitos da Portaria nº 5.692, de 22 de dezembro de 2016, que nomeou a funcionária, CHADIA ABOU ABED CHIMELLO, a ocupar o cargo de Agente Político de Diretora Presidente do Instituto Itupeva Previdência.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** a partir de 01 de junho de 2017, os efeitos da portaria nº 5.692, de 22 de dezembro de 2016, que nomeou a funcionária, **CHADIA ABOU ABED CHIMELLO,** a ocupar o cargo de Agente Político de Diretora Presidente do Instituto Itupeva Previdência, certo que a mesma retornará a sua função de Procurador Municipal, junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública a Assuntos Jurídicos.

Artigo 2º - Fica **declarado** vago o cargo de Agente Político de Diretora Presidente do Instituto Itupeva Previdência.

Artigo 3º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus afeitos a partir de 01 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:409661B0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 811, DE 31 DE MAIO DE 2017

Nomeia a servidora JULIANE BONAMIGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão/ Assistente Jurídico para ocupar o cargo de Agente Político de Diretora Presidente do Instituto Itupeva Previdência, lotada junto ao Instituto Itupeva Previdência.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a partir de 01 de junho de 2017, **JULIANE BONAMIGO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão/ Assistente Jurídico, para ocupar o cargo de Agente Político de Diretora Presidente do Instituto Itupeva Previdência, com base no art. 161, Parágrafo Único, fazendo juz ao subsídio, com mandato até 31 de dezembro de 2018, de acordo com artigo 228, todos da Lei Complementar 388/2015.

Artigo 2º - A interessada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:076B1AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 08 DE JUNHO DE 2017 ÁS 10:00 HORAS

A Secretaria Municipal da Fazenda convida a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e qualquer outros segmentos representantes da população, para participar de Audiência Pública referente Apresentação do 1º quadrimestre de 2017. Conforme inciso 1º. § único do art. 48 da Lei Complementar nº 101; de 04 maio de 2.000.

CELSO LUIZ COLLETTI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:330D4C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE INSUBSISTÊNCIA DE 31 DE MAIO DE 2017

Tornamos insubsistente o ***"Despacho Decisório de Inabilitação"*** pertinente ao Pregão Presencial n° 007/17, publicado em duplicidade na Edição 1526 de 25/05/17 no Diário Oficial dos Municípios, permanecendo vigente publicação na data anterior para todos os efeitos.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:A0AE1E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE INSUBSISTÊNCIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/17 DE 31 DE MAIO DE 2017

Tornamos insubsistente o **"EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/17"**, publicado equivocadamente na Edição 1510 de 03/05/17 no Diário Oficial dos Municípios, permanecendo vigente publicação na data anterior para todos os efeitos.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:8E921BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE INSUBSISTÊNCIA DE 31 DE MAIO DE 2017

Tornamos insubsistente o **"Despacho Decisório"** pertinente ao Pregão Presencial n° 007/17, publicado em duplicidade na Edição 1526 de 25/05/17 no Diário Oficial dos Municípios, permanecendo vigente publicação na data anterior para todos os efeitos.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:D5418613

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE INSUBSISTÊNCIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/17 DE 31 DE MAIO DE 2017

Tornamos insubsistente o **"EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/17"**, publicado equivocadamente no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo – Seção I, lauda 226, em 03/05/2017, permanecendo vigente publicação na data anterior para todos os efeitos.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:20023292

